

CONTRATO Nº 190/2015

Ata de R.P. Nº 088/2015.

Pregão Eletrônico Nº 020/2015

Validade: 12(doze) meses.

Pregão Eletrônico (Registro de Preços) para futura aquisição de material de construção (elétricos) para manutenção dos prédios públicos da Administração Pública de Lucas do Rio Verde – MT, conforme termo de referência (Anexo I), que celebram o município de Lucas do Rio Verde e a empresa VERGRAN COMERCIAL LTDA

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº1.247.933-0 SSP/MT e do CPF Nº 274.627.730-15, doravante denominada “**MUNICÍPIO**”, e a empresa **VERGRAN COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.529.624/011-14, com sede na Avenida Amazonas nº. 1299-S, Bairro Menino Deus, município de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO VITOR ALENCAR RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, portador da C.I. RG. Nº 1891317-2 SSP/MT e CPF/MF n.º 034.345.431-98, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 020/2015, Registro de Preço nº 044/2015**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1.OBJETO E PREÇOS

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, Pregão Eletrônico (Registro de Preços) para futura aquisição de material de construção (elétricos) para manutenção dos prédios públicos da Administração Pública de Lucas do Rio Verde – MT, conforme termo de referência (Anexo I), conforme **Pregão Eletrônico nº 020/2015, Registro de Preço nº 044/2015**, abaixo especificados:

LOTE 01 CABOS							
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	990,00	MT	86727	CABO FLEXÍVEL 1 KVA 10,0 MM ² , NA COR PRETO	COBRECOM	R\$ 4,25	R\$ 4.207,50
2	770,00	MT	86728	CABO FLEXÍVEL 1KVA 10,0 MM ² , NA COR AZUL	COBRECOM	R\$ 4,30	R\$ 3.311,00
3	720,00	MT	90216	CABO FLEXÍVEL 750V 1,5 MM ² , NA COR PRETO	COBRECOM	R\$ 0,55	R\$ 396,00
4	620,00	MT	90217	CABO FLEXÍVEL 750V 1,5 MM ² , NA COR AZUL	COBRECOM	R\$ 0,55	R\$ 341,00

5	50,00	MT	90218	CABO FLEXÍVEL 750V 1,5 MM ² , NA COR BRANCO	COBRECOM	R\$ 0,55	R\$ 27,50
6	50,00	MT	90219	CABO FLEXÍVEL 750V 1,5 MM ² , NA COR AMARELO	COBRECOM	R\$ 0,55	R\$ 27,50
7	670,00	MT	90220	CABO FLEXÍVEL 750V 1,5 MM ² , NA COR VERDE	COBRECOM	R\$ 0,55	R\$ 368,50
8	1.670,00	MT	90221	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5 MM ² , NA COR PRETO	COBRECOM	R\$ 0,86	R\$ 1.436,20
9	1.620,00	MT	90222	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5 MM ² , NA COR AZUL	COBRECOM	R\$ 0,86	R\$ 1.393,20
10	150,00	MT	90223	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5 MM ² , NA COR BRANCO	COBRECOM	R\$ 0,86	R\$ 129,00
11	100,00	MT	90224	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5 MM ² , NA COR AMARELO	COBRECOM	R\$ 0,86	R\$ 86,00
12	1.370,00	MT	90225	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5 MM ² , NA COR VERDE	COBRECOM	R\$ 0,86	R\$ 1.178,20
13	1.370,00	MT	90226	CABO FLEXÍVEL 750V 4,0 MM ² , NA COR PRETO	COBRECOM	R\$ 1,40	R\$ 1.918,00
14	1.220,00	MT	90227	CABO FLEXÍVEL 750V 4,0 MM ² , NA COR AZUL	COBRECOM	R\$ 1,40	R\$ 1.708,00
15	100,00	MT	90228	CABO FLEXÍVEL 750V 4,0 MM ² , NA COR BRANCO	COBRECOM	R\$ 1,40	R\$ 140,00
16	100,00	MT	90229	CABO FLEXÍVEL 750V 4,0 MM ² , NA COR AMARELO	COBRECOM	R\$ 1,40	R\$ 140,00
17	970,00	MT	90230	CABO FLEXÍVEL 750V 4,0 MM ² , NA COR VERDE	COBRECOM	R\$ 1,40	R\$ 1.358,00
18	1.420,00	MT	90231	CABO FLEXÍVEL 750V 6,0 MM ² , NA COR PRETO	COBRECOM	R\$ 2,10	R\$ 2.982,00
19	1.000,00	MT	90232	CABO FLEXÍVEL 750V 6,0 MM ² , NA COR AZUL	COBRECOM	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
20	100,00	MT	90233	CABO FLEXÍVEL 750V 6,0 MM ² , NA COR BRANCO	COBRECOM	R\$ 2,10	R\$ 210,00
21	100,00	MT	90234	CABO FLEXÍVEL 750V 6,0 MM ² , NA COR AMARELO	COBRECOM	R\$ 2,10	R\$ 210,00
22	970,00	MT	90235	CABO FLEXÍVEL 750V 6,0 MM ² , NA COR VERDE	COBRECOM	R\$ 2,10	R\$ 2.037,00
23	300,00	MT	90238	CABO FLEXÍVEL 750V 10,0 MM ² , NA COR BRANCO	COBRECOM	R\$ 3,65	R\$ 1.095,00
24	100,00	MT	90239	CABO FLEXÍVEL 750V 10,0 MM ² , NA COR AMARELO	COBRECOM	R\$ 3,65	R\$ 365,00
25	970,00	MT	90240	CABO FLEXÍVEL 750V 10,0 MM ² , NA COR VERDE	COBRECOM	R\$ 3,65	R\$ 3.540,50
26	770,00	MT	90241	CABO FLEXÍVEL 750V 16,0 MM ² , NA COR PRETO	COBRECOM	R\$ 6,30	R\$ 4.851,00
27	720,00	MT	90242	CABO FLEXÍVEL 750V 16,0 MM ² , NA COR AZUL	COBRECOM	R\$ 6,30	R\$ 4.536,00

28	50,00	MT	90243	CABO FLEXÍVEL 750V 16,0 MM ² , NA COR BRANCO	COBRECOM	R\$ 5,75	R\$ 287,50
29	50,00	MT	90244	CABO FLEXÍVEL 750V 16,0 MM ² , NA COR AMARELO	COBRECOM	R\$ 5,75	R\$ 287,50
30	470,00	MT	90245	CABO FLEXÍVEL 750V 16,0 MM ² , NA COR VERDE	COBRECOM	R\$ 5,75	R\$ 2.702,50
31	460,00	MT	90246	CABO FLEXÍVEL 750V 25,0 MM ² , NA COR PRETO	COBRECOM	R\$ 9,00	R\$ 4.140,00
32	260,00	MT	90247	CABO FLEXÍVEL 750V 25,0 MM ² , NA COR AZUL	COBRECOM	R\$ 9,00	R\$ 2.340,00
33	50,00	MT	90248	CABO FLEXÍVEL 750V 25,0 MM ² , NA COR VERDE	COBRECOM	R\$ 9,00	R\$ 450,00
34	285,00	MT	90249	CABO FLEXÍVEL 750V 35,0 MM ² , NA COR PRETO	COBRECOM	R\$ 12,65	R\$ 3.605,25
35	185,00	MT	90250	CABO FLEXÍVEL 750V 35,0 MM ² , NA COR AZUL	COBRECOM	R\$ 12,65	R\$ 2.340,25
36	75,00	MT	90251	CABO FLEXÍVEL 750V 35,0 MM ² , NA COR VERDE	COBRECOM	R\$ 12,65	R\$ 948,75
37	275,00	MT	90252	CABO FLEXÍVEL 750V 50,0 MM ² , NA COR PRETO	COBRECOM	R\$ 18,40	R\$ 5.060,00
38	100,00	MT	90253	CABO FLEXÍVEL 750V 50,0 MM ² , NA COR AZUL	COBRECOM	R\$ 18,40	R\$ 1.840,00
39	25,00	MT	90254	CABO FLEXÍVEL 750V 50,0 MM ² , NA COR VERDE	COBRECOM	R\$ 18,40	R\$ 460,00
40	275,00	MT	90255	CABO FLEXÍVEL 750V 70,0 MM ² , NA COR PRETO	COBRECOM	R\$ 25,75	R\$ 7.081,25
41	75,00	MT	90256	CABO FLEXÍVEL 750V 70,0 MM ² , NA COR AZUL	COBRECOM	R\$ 25,75	R\$ 1.931,25
42	25,00	MT	90257	CABO FLEXÍVEL 750V 70,0 MM ² , NA COR VERDE	COBRECOM	R\$ 25,75	R\$ 643,75
43	190,00	MT	90258	CABO FLEXÍVEL 750V 95,0 MM ² , NA COR PRETO	COBRECOM	R\$ 33,85	R\$ 6.431,50
44	55,00	MT	90259	CABO FLEXÍVEL 750V 95,0 MM ² , NA COR AZUL	COBRECOM	R\$ 33,85	R\$ 1.861,75
45	25,00	MT	90260	CABO FLEXÍVEL 750V 95,0 MM ² , NA COR VERDE	COBRECOM	R\$ 33,85	R\$ 846,25
46	2.015,00	MT	90261	CABO PP 750V 3X2,5MM	COBRECOM	R\$ 3,40	R\$ 6.851,00
47	2.085,00	MT	90262	CABO PP 750V 3X4,0MM	COBRECOM	R\$ 5,86	R\$ 12.218,10
48	1.045,00	MT	90263	CABO PP 750V 3X6,0MM	COBRECOM	R\$ 8,40	R\$ 8.778,00
49	485,00	MT	90264	CABO DE COBRE NU 16,0MM	COBRECOM	R\$ 6,20	R\$ 3.007,00
50	290,00	MT	90265	CABO DE COBRE NU 25,0MM	COBRECOM	R\$ 9,35	R\$ 2.711,50
51	75,00	MT	90266	CABO DE COBRE NU 35,0MM	COBRECOM	R\$ 12,95	R\$ 971,25

52	1,00	MT	90274	FIO SÓLIDO 750V 2,5 MM ² , NA COR PRETO	COBRECOM	R\$ 84,50	R\$ 84,50
53	1,00	MT	90275	FIO SÓLIDO 750V 2,5 MM ² , NA COR AZUL	COBRECOM	R\$ 92,00	R\$ 92,00
54	1.715,00	MT	90289	CABO PARALELO 300V 2X2,5MM	COBRECOM	R\$ 1,94	R\$ 3.327,10
55	1.815,00	MT	90290	CABO PARALELO 300V 2X4,0MM	COBRECOM	R\$ 3,00	R\$ 5.445,00
56	615,00	MT	93373	CABO PARALELO 300V 2X6,0MM	COBRECOM	R\$ 5,13	R\$ 3.154,95
TOTAL						R\$ 129.990,00	

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 .A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 .Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 .Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº 020/20125, Registro de Preço nº 044/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal correspondente ao fornecimento do objeto deste contrato, devidamente preenchidas, sem rasuras, com as cópias das requisições autorizadas pelo Almoxarifado Central do **CONTRATANTE**.

3.2. Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento das Notas Fiscais mediante ordem bancária, no prazo máximo da segunda e terceira semana de cada mês a partir do recebimento das mesmas pela Tesouraria.

3.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, por meio de depósito bancário na **Agência nº 0810, Conta nº 56861-9 Banco Sicredi**, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão N°020/2015, e Cronograma de Entrega X Pagamento.

3.3. O **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições, devidamente assinadas na forma indicada no item 3.1 retro.

3.4. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

3.5. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

3.5.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

3.5.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da contratada;

3.5.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante do item 3.5.1;

- 3.5.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.6. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.3., devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.
- 3.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.
- 3.8. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato do contrato, prorrogáveis até o máximo da vigência permitida em Lei.
- 4.2. Os objetos deste contrato deverão ser entregues até 20 (vinte) dias após emissão da ordem de fornecimento, com frete e descarga por conta da **CONTRATADA**, em local informado pela **CONTRATANTE**.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município:

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
- 5.2.6. Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
- 5.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- 5.2.8. Quando requisitado, entregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 5.2.9. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- 5.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.12. A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais somente após a emissão da ordem de fornecimento pelo departamento responsável.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nos subitens “7.1.1 à 7.1.6”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações

assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata

proceder à nova licitação para a aquisição dos materiais, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante a processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 020/2015, Registro de Preço nº 044/2015 e a proposta da empresa VERGRAN COMERCIAL LTDA classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, 21 de Maio de 2015.

Município de Lucas do Rio Verde
Otaviano Olavo Pivetta
MUNICÍPIO

Vergran Comercial Ltda
João Vitor Alencar Rodrigues
DETENTORA DA ATA

Sirlei Amaro da Silva
Pregoeira

Jéssica Regina Wohleberg
Equipe apoio

Bruna Paz de O. Garcia
Equipe apoio

Adriane Angélica Fiorin
Equipe apoio

TESTEMUNHAS:

Solimara Ligia Moura
CPF 566.404.209-53

Carlos Antunes Rodrigues
CPF 784.592.149-15